

**DECRETO Nº 2.820/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 951/17 de 20 de junho de 2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de Vila Lângaro à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro a Dezembro/2025	Dinheiro	1º Prêmio: R\$350,00 2º Prêmio: R\$350,00 3º Prêmio: R\$350,00

**Art. 2º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável: Luis Carlos Langaro

Tipo Responsável: Titular

Local de retirada: Prefeitura Municipal de Vila Lângaro

E-mail: [fiscal@vilalangaro.rs.gov.br](mailto:fiscal@vilalangaro.rs.gov.br)

Telefone: (54) 993382976

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de janeiro/2025.

Vila Lângaro RS, 21 de fevereiro de 2025.

Anildo Costella  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Emerson Barbiero Alves

Secretário de Administração e Planejamento